



Prefeitura Municipal de Arapiraca

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

35

LEI Nº. 1.480, de 19 de junho de 1986.

-Institue a criação de creches nas empresas de nossa cidade e contém outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPIRACA, faço saber que o Poder Legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Ficam as empresas existentes em Arapiraca, na obrigação de instalarem creches em suas dependências, desde que os funcionários admitidos sejam no mínimo de 100 (cem) independentes de serem ou não registrados na referida Empresa.

Art. 2º - Fica vetado pelo Poder Executivo o fornecimento do alvará de licença às empresas que não cumprirem esta Lei.

Art. 3º - O prazo estabelecido para a implantação das creches será a partir da solicitação ao respectivo alvará de licença que só poderá ser liberado nos termos do Art. 2º desta Lei.

§ único - A fiscalização do cumprimento desta norma ficará por conta da Comissão de Defesa do Consumidor, criada pelo Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 19 dias do mês de junho de 1986.

Administração **SEVERINO LEÃO**

"Por amor à terra"



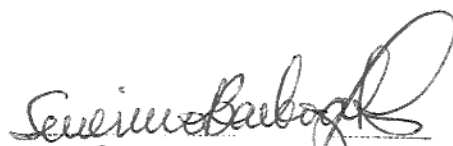


Prefeitura Municipal de Arapiraca

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1.480/86 (cont.)


Severino Barboza Leão
Prefeito


Rogério Autozeff
Sec. de Administração

Esta Lei foi publicada e registrada na Divisão de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, aos 19 dias do mês de junho de 1986.


Lúcia Maria Bezerra
Chefe da Divisão de Serviço Gerais



Administração SEVERINO LEÃO

"Por amor à terra"